



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
GABINETE DA PREFEITA



Ofício nº. 04001/2021 – GAB.

Ponta de Pedras/PA, 04/01/2021.

Ao(s)

Ilmo(S). Sr.

GABRIEL NASCIMENTO BRITO - Secretário Municipal de Administração

Assunto: Locação de Imóvel (HOTEL).

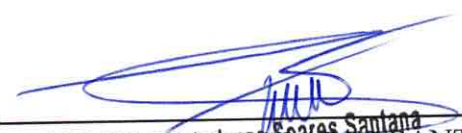
Prezado Senhor,

Através do presente, honrado em cumprimenta-los, encaminhamos demandas para a Locação de Imóvel (HOTEL) com 13 cômodos mobilhados Localizado na Trav. Leonardo Tavares, com intuito de atender as finalidades da administração.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência em anexo.

Sem mais para o momento, contamos com a brevidade do atendimento.

Atenciosamente,


ALMIR JORGE SOARES SANTANA
Chefe do Gabinete da Prefeitura de Ponta de Pedras
CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 071/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
GABINETE DA PREFEITA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objetivo a Locação de Imóvel com 13 cômodos mobiliados Localizado na Trav. Leonardo Tavares, 222, centro, Ponta de Pedras - PA, destinado a ser casa de apoio à funcionários tais como: Médicos, Enfermeiros, Farmacêuticos, Assistentes Sociais, Contadores, Advogados e os demais servidores e profissionais que prestem quaisquer serviços junto a administração, deste município.

1.1.

1.2. A contratação dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses corridos.

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no Art. 24, inc. X da Lei de Licitações - Lei 8.666/93 e suas alterações, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Acrescenta-se ainda, que a presente Dispensa de Licitação decorre da necessidade da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, a atender os serviços essenciais imprescindíveis a manutenção da máquina pública.

2.2. A premente necessidade visa atender demandas essenciais como a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, com intuito de atender as finalidades essenciais da administração.

2.3. Soma-se ainda o fato da inevitável demora para a realização do processo licitatório, o que retardaria o atendimento urgente das demandas solicitadas pela Secretaria.

3 - DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE IMÓVEL (1)	12	0,00	0,00
LOCAÇÃO DE IMÓVEL (2)	12	0,00	0,00
	Valor Global:	R\$	R\$ 0,00

4 - FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

4.2. O prazo para entrega do material ou início da prestação do serviço, deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a emissão e apresentação da Ordem de Compra/Serviço e/ou Nota de empenho

Endereço: TRAV. JOAO TAVARES, S/N
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
GABINETE DA PREFEITA



emitido pelo Órgão Contratante, este prazo poderá ou não ser prorrogado, a critério da Administração.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do produto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto/serviço com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

6.2. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

6.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, a prestação dos serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

6.5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

6.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

6.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente indicado pela contratante.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Endereço: TRAV. JOAO TAVARES, S/N
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
GABINETE DA PREFEITA



7.1. A contratada receberá programação dos serviços a serem realizados por meio de “ordem de serviço/compra” emitida pelo setor devidamente designado pela administração pública.

7.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas;

7.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Secretaria Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Ponta de Pedras - PA, 04/01/2021.


Almir Jorge Soares Santana
Chefe do Gabinete da Prefeitura de
Ponta de Pedras
ALMIR JORGE SOARES SANTANA
DECRETO Nº 07/2021
CHEFE DE GABINETE